

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS -
Nº 001/2021

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e

De outro lado, **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.921.792/0001-17, com sede social na Av. Paulista, nº 509, 17º andar, conj. 1710 a 1711, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01311-910, neste ato representado por sua sócia, **RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES**, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº 295.034.928-58, portadora da cédula de identidade RG nº 28.452.068-8, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 01º de dezembro de 2021, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços – Nº 001/2021 (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO); e

- Considerando a necessidade de serviço pontual de consultoria dedicada e especializada para acompanhamento, monitoramento e análise do processo de apuração de custo para atender as necessidades do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN); e

- Considerando que a Contratada apresentou Proposta Comercial que atende as necessidades supras,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a contratação de serviço de consultoria dedicada e especializada em formato remoto (à distância) pelo período de 1 (um) dia especificamente no mês de maio de 2025, para o acompanhamento, monitoramento e análise do processo de apuração de custos, nos termos e condições estabelecidos na Proposta Comercial.

1.2. O serviço acima descrito no item 1.1 acima será prestado de forma pontual e única, não havendo continuidade, conforme detalhado na Proposta Comercial.

1.3. Pela execução do serviço descrito no item 1.1, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais), que deverá ser pago até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da respectiva prestação do serviço.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-SP, 16 de maio de 2025.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA

Renata Neves de Matos Antunes

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



HOSPITAL DO CENTRO NORTE GOIANO

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTO**

(URUAÇU - GO)

PROPOSTA DE CONSULTORIA ADICIONAL

I. EMPRESA

Com 36 anos de atuação, a Planisa consolidou-se como a solução ideal para organizações de saúde que buscam a excelência em gestão. Desde 1988, tem conquistado expressivo sucesso destacando-se como referência em consultoria especializada para o segmento da saúde, decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação.

A trajetória da empresa é marcada por vitoriosas experiências que asseguram a qualificação para prosseguir promovendo a melhoria contínua da produtividade das organizações do segmento da saúde – hospitais, clínicas e serviços de diagnósticos, em todo o Brasil e no exterior.

Os produtos de consultoria e as estratégias adotadas na prestação dos serviços impulsionam o desenvolvimento das competências internas e aprimoram a performance dos resultados. A vasta experiência, obstinação e o profundo conhecimento dos colaboradores sobre todo o processo de trabalho asseguram uma relação custo-benefício altamente vantajosa para os nossos clientes, de maneira sólida e sustentável.



"O reconhecido sucesso no campo da consultoria especializada para o segmento da saúde é decorrente de uma trajetória percorrida com integridade, responsabilidade e inovação."

Afonso José de Matos
Fundador da Planisa

II. PRODUTOS



Gestão Estratégica de Custos



DRG – Diagnosis Related Groups



Orçamento Operacional Gradual



Cursos Planisa

ACESSE O SITE: www.planisa.com.br

III. NOSSOS CLIENTES

A Planisa acumula experiências bem-sucedidas em mais de 600 clientes distribuídos em todo o Território Nacional, América Latina, África e Europa.



No Brasil, encontra-se em 22 estados, prestando serviços aos segmentos público e privado, com forte participação nas Organizações Sociais de Saúde e Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

IV. RECONHECIMENTO

2022	Prêmio 100 Mais Influentes da Saúde 2022 - Marcelo Carnielo - ESG
2021	Prêmio Líderes da Saúde na Categoria: Consultoria - Gestão Empresarial
2017	100 Mais Influentes da Saúde 2017 - Afonso J. de Matos - Prestação de Serviços
2016	Grupo Mídia - Líderes da Saúde - Líder em Consultoria
2014	Grupo Mídia - Líderes da Saúde - Líder em Consultoria
2013	Prêmio Top Hospitalar - IT Mídia Categoria Consultoria
2012	Congresso VI Jornadas Cientificadas da Maternidade Lucrécia Pain - Luanda - Angola
2012	ADH - Prêmio São Camilo destaque no ano de 2011 na Área de Gestão Financeira e Custos Hospitalares
2009	Prêmio Hospital Best - Consultor do ano
2009	FEFAS Planisa - Por su Apoyo Invalorable Mayo
2009	Prêmio Hospital Best Categoria: Gestão de Tecnologia em Saúde Consultoria Hospitalar / Consultoria Financeira Hospitalar
2008 - 2017	Programa Parceiros ANAHP
2004	Prêmio Top Hospitalar em Consultoria Hospitalar



V. OBJETIVOS

Esta proposta de prestação de serviços para a unidade do **Hospital do Centro Norte Goiano**, tem como objetivo disponibilizar consultoria dedicada e especializada em formato remoto (à distância) pelo período de 1 dia especificamente no mês de maio de 2025, para o acompanhamento, monitoramento e análise do processo de apuração de custos.

VI. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As principais atividades previstas estão descritas a seguir.

1. Disponibilização de apoio especializado de consultoria dedicada e especializada em formato remoto.

VII. METODOLOGIA DE TRABALHO

Os trabalhos terão uma gerência de serviços, cujas atribuições compreenderão a definição das diretrizes do trabalho, a metodologia utilizada, a integração da equipe, o dimensionamento das atividades internas, preparação e apresentação dos resultados ao cliente.

Programações serão preparadas pela Planisa com a descrição do cronograma, atividades, consultores e produtos a serem elaborados.

V. EQUIPE DE TRABALHO

Os trabalhos serão desenvolvidos por uma equipe composta por profissionais das áreas de custos hospitalares, administração hospitalar, finanças e tecnologia da informação, sob a coordenação técnica de uma gerência especializada em projetos de gestão de custos hospitalares.

IX. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Valor de **R\$ 2.590,00** referente à consultoria dedicada e especializada em formato remoto (à distância) pelo período de 1 dia especificamente no mês de maio de 2025.

Caso o cliente identifique a necessidade de consultoria adicional, poderá solicitar com 45 dias de antecedência. Neste caso, será cobrado valor adicional de R\$ 3.890,00 por dia, mais as despesas de viagem (passagens aéreas, transporte e estadia) incluindo duração de deslocamento do consultor.

Observações:

- Quando solicitado o serviço de consultoria, o agendamento dos dias de atividades dos consultores dependerá de acerto prévio entre as partes, conforme suas respectivas disponibilidades.
- O horário de trabalho do consultor é das 8h00 às 17h00, com 1 hora de intervalo para almoço. Quando a logística do atendimento exigir viagem do consultor, o deslocamento será realizado em dias úteis (segunda a sexta-feira) pela manhã e retorno também em dias úteis (segunda a sexta-feira), no período da tarde.

XI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços.

XII. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 dias, contados da data de sua apresentação.

XIII. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços dar-se-á através de contrato de prestação de serviços entre as partes ou pelo simples "de acordo" (carimbo e assinatura) na 2ª via da presente proposta.

A presente contratação poderá ser rescindida por quaisquer das partes a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 30 dias, devidamente fundamentado, sem direito a qualquer indenização.

São Paulo, 09 de maio de 2025



Eduardo Agostini

Diretor de Desenvolvimento de Negócios.